

Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 156/2018.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO PAIM
Senador da República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Anexo 1 - 22º Pavimento
CEP: 70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **EX-SUCAM.**

Excelentíssimo Senador,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas sob CNPJ nºs 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no Setor Comercial Sul, Ed. Wady Cecílio II, Bloco “C”, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário-Geral **Sérgio Ronaldo da Silva**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar e requerer o que se segue:

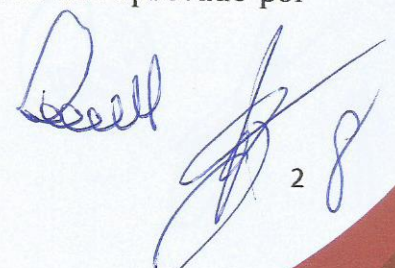
Retornamos a Vossa Excelência o assunto sobre a situação dos trabalhadores combatentes das endemias (Agentes de Saúde Pública e outros) no Brasil afora, em especial à Malária, oriundos da ex-Sucam, atualmente vinculados ao Ministério da Saúde (cedidos a estados e municípios) e na Funasa. Os quais foram laboratorialmente comprovados com percentual de intoxicação pelo Dicloro-Difenil-Tricloroetano – DDT, apresentando mortalidade com baixa faixa etária. e da grande maioria dos que estão vivos apresenta quadro de adoecimento com sintomatologia compatível com intoxicação pelo DDT, estão desprovidos de assistência médica ou de planos de saúde por insuficiência de recursos financeiros para suportar os mesmos. Referimos-nos em retorno ao assunto, pois tal situação já foi devidamente por várias ocasiões noticiadas às autoridades do Governo Federal, conforme registros a seguir:

1. Na data de 28/06/2011, documento protocolado em audiência junto à Senhora Maria do Rosário, então Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República (documento anexo);

2. Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, realizada em 25 de outubro de 2011;
3. Carta "SOS" Intoxicados DDT – Soldados da Malária, protocolada ao Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Paim – Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa do Senado Federal, na data de 08 de abril de 2015 (documento anexo);
4. Carta "SOS" Intoxicados DDT – Soldados da Malária, protocolada ao Excelentíssimo Senhor Senador Renan Calheiro – Presidente do Senado Federal, na data de 08 de abril de 2015 (documento anexo);
5. Carta "SOS" Intoxicados DDT – Soldados da Malária, protocolada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Eduardo Cunha - Presidente do Câmara dos Deputados, na data de 08 de abril de 2015, com ofício nº 929/2015 da casa de leis dando encaminhamento ao assunto (documentos anexos);
6. Carta "SOS" Intoxicados DDT – Soldados da Malária, protocolada na data de 08 de abril de 2015, aos Excelentíssimos Senhores Senadores Acir Gurgacz, Valdirr Raupp e Ivo Narciso Cassol, e Deputados Federais Marcos Rogério, Marinha Raupp, Expedito Neto, Lindomar Garçon, Lúcio Mosquini, Luís Cláudio, Mariana Carvalho e Nilton Capixaba, tendo havido retorno da Câmara dos Deputados na data de 27 de abril de 2015, via ofício nº 929/2015, comunicando encaminhamento ao assunto (documento anexo).

Além das autoridades federais, o assunto dos trabalhadores intoxicados pelo DDT, foi amplamente debatido em audiências públicas realizadas nas assembleias estaduais, tendo sido a maioria delas assessorada pela saudosa Dr^a. Heloísa Pacheco – especializada em Neurotoxicologia e Toxicologia Clínica, à exemplo da "Audiência Pública para tratar de assuntos referentes aos servidores da Funasa intoxicados com DDT", realizada em 13 de abril de 2010, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (comprovação em anexo). Ressaltando que a referida profissional defendia, de forma veemente, que o simples contato dos trabalhadores com o DDT sem os devidos equipamentos de proteção individual, por si só já agravava a saúde do trabalhador independente de constatação laboratorial da presença do inseticida no organismo, prevalecendo via o nexu causal, comprovar o dano a saúde do trabalhador.

Consideramos desnecessário discorrer aqui, sobre o histórico do DDT, pesticida largamente utilizado no Brasil, na agricultura e saúde pública, em especial para o combate ao mosquito transmissor da malária, uma vez que tal produto teve seu uso aprovado por órgãos oficiais competentes do governo federal.



2

O que nos traz nesta nova comunicação sobre o assunto dos trabalhadores da ex-Sucam, que manusearam o DDT e outros pesticidas do grupo "organoclorado", é a constatação da mortalidade em baixa faixa etária com relação à expectativa de vida em âmbito do país. Em dados parciais do quadro de mortalidade desses trabalhadores em alguns estados, conforme bem demonstra o quadro nº 1 (um) em anexo, que consolida parcialmente óbitos levantados dos estados do Acre, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

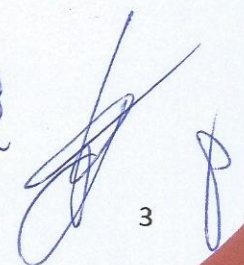

Com os dados parciais apresentados no referido quadro nº 1 (um), fazemos as seguintes observações:

1. Do total de 383 óbitos analisados, a faixa etária média de mortalidade ficou em 58 anos, tendo o estado do Pará registrada a menor faixa com 56,7 anos;
2. Dos 383 óbitos, 55,87% (224 óbitos) ocorreram em idade abaixo dos 60 anos, e somente 12,53% (48 óbitos) alcançaram a expectativa de vida nacional acima dos 75 anos;
3. Quadro nº 2 (dois), em anexo, com demonstração gráfica dos óbitos sugerindo atenção, conforme número apresentado por faixa etária.

Outra situação que nos chama a atenção, conforme demonstrado no quadro nº 3 (três), em anexo, com dados parciais apresentados nos estados do Pará e Rondônia, é a ocorrência de 88,6% dos óbitos antes do trabalhador completar 30 (trinta anos), após a admissão na ex-Sucam e iniciar o trabalho com manuseio do DDT e outros pesticidas do grupo do organoclorado. Coincidindo assim, com o período de degradação do produto no meio ambiente, obviamente o que não se aplica ao ser humano que, segundo área médica, a presença do inseticida após período na corrente sanguínea, se aloja no tecido adiposo.

Em análise das causas mortis, conforme demonstrado no quadro nº 4 (quatro), sugere-se que especialistas estudem tal situação, pois se deduz que as causas apontadas em sua maioria fazem correlação direta com quadro sintomatológico por intoxicação, ocasionando a mortalidade precoce desses trabalhadores.

Verifica-se ainda em laudos periciais judiciais (exemplar em anexo) o apontamento de quadro de diagnóstico e sintomatológico fazendo correlação direta com processo por intoxicação, que da mesma forma, reforça a necessidade que pesquisadores ou especialistas da área da saúde analisem o grupo de trabalhadores objetivando prover assistência médica e tratamento aos males apresentados.



3

Considerando a verificação de percentual acima de 50% dos óbitos analisados ocorrendo em idade abaixo de 60 (sessenta) anos, bem como, aproximadamente 90% destes falecerem com menos de 30 anos, após contato inicial de manuseio com o DDT; **Concluimos** com isso, haver presumidamente um quadro de adoecimento desse grupo de trabalhadores compatível com sintomatologia decorrente da intoxicação pelo DDT, levando-os ao falecimento precoce, somando-se ao fato de estar na sua grande maioria desassistida de assistência médica e tratamentos especializados, situação essa que agrava a qualidade de vida desses trabalhadores ainda remanescentes.


Diante do exposto, vimos, respeitosamente, **solicitar de Vossa Excelência** empenho junto ao governo federal pela orientação de aprovação do Projeto de Emenda Constitucional – PEC nº 14/2017, de autoria do Senador Valdir Raupp e outros, que busca auxiliar esse grupo de trabalhadores com um valor indenizatório, bem como, através desta, inserir emenda parlamentar concedendo plano de saúde aos trabalhadores da ex-Sucam envolvidos nas atividades laborais utilizando o DDT e outros pesticidas do grupo organoclorados.

Na expectativa do acolhimento e a devida atenção ao anunciado aqui, desde já, agradecemos.

Respeitosamente,



Gilberto Jorge Cordeiro Gomes
Diretor da Condsef/Fenadsef



Abson Praxedes de Carvalho
Coordenador da Comissão Nacional Intoxicados



Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef